



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - (66) 3418.1500**  
**CNPJ: 37.464.948/0001-08**

LEI Nº.509 /2016

24 DE FEVEREIRO 2016

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, PARA ATENDER A EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ANO DE 2016, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal a contratar pessoal em caráter temporário para desempenhar atividades essenciais, inadiáveis e imprescindíveis aos munícipes de São Pedro da Cipa/MT, conforme disposições constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta lei.

**§ 1º** - Para efeitos legais as atribuições dos cargos objeto das contratações temporárias e a carga horária a eles relativa obedecerão ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, ressaltando-se que, no tocante à remuneração, serão pagos os valores constantes do vencimento padrão inicial dos cargos.

**§ 2º** - Exceção ao parágrafo anterior fica a carga horária dos professores que de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, e por decisão do chefe do executivo municipal, poderá ser reduzida para 20 (vinte) horas semanais, percebendo remuneração de acordo com a mesma.

**§ 3º** - AS vagas criadas pela presente lei, extinguirão automaticamente após a vigência da presente lei.

**Art. 2º** - As contratações autorizadas por esta Lei não constituirão vínculo empregatício, em hipótese alguma e são realizadas sob a égide do disposto no Inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - (66) 3418.1500  
CNPJ: 37.464.948/0001-08

**Art. 3º** - O contrato temporário de prestação de serviços iniciar-se-á em 02 de fevereiro de 2016 e se encerrará em 31 de Dezembro de 2016, sendo improrrogável.

**Art. 4º** - As contratações estabelecidas por esta Lei serão cobertas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º**. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 6º** - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada à ampla defesa.

**Art. 7º** - O contrato firmado de acordo com esta lei poderá ser extinto a qualquer momento pela administração pública contratante, e pela parte contratada desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direitos a indenizações e saldos de vencimentos de dias não trabalhados.

**Art. 8º**. São segurados obrigatórios do regime geral de previdência social, o pessoal contratado nos termos desta Lei.

**Art. 9º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Fevereiro de 2016.

**Art. 10.** Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa- MT, aos 24 dias de fevereiro de 2016.

S  
A  
N  
C  
I  
O  
N  
O

**Alexandre Russi**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - (66) 3418.1500  
CNPJ: 37.464.948/0001-08

ANEXO I

CARGOS	VAGAS	VALORES	CARGA HORARIA	SECRETARIA DE DESTINO
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	015	R\$ 1.438,20	20	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
MOTORISTA VEÍCULO PESADO	010	R\$ 880,00	40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS E TRANSPORTE SECRETARIA DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
MOTORISTA VEÍCULO LEVE	005	R\$ 880,00	40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS E TRANSPORTE SECRETARIA DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
OPERADOR DE MÁQUINAS	005	R\$ 880,00	40	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS E TRANSPORTE
ENCANADOR	002	R\$ 880,00	40	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
GUARDA	003	R\$ 880,00	40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS E TRANSPORTE SECRETARIA DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
LEITURISTA	002	R\$ 927,00	40	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ENFERMEIRO PSF CENTRAL (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	003	R\$ 2.575,00	40	SECRETARIA SAÚDE
CIRURGIÃO DENTISTA PROGRAMA SAÚDE BUCAL	001	R\$ 1.406,96	40	SECRETARIA SAÚDE



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - (66) 3418.1500  
CNPJ: 37.464.948/0001-08

AUXILIAR DE ENFERMAGEM	005	R\$ 880,00	40	SECRETARIA SAÚDE
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	004	R\$ 1.014,00	40	SECRETARIA SAÚDE
AGENTE DE VIGILÂNCIA	002	R\$ 880,00	40	SECRETARIA DE SAÚDE,
AGENTE ADMINISTRATIVO	005	R\$ 880,00	40	SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESEPCIONISTA	003	R\$ 880,00	40	SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (PROGRAMA SAÚDE BUCAL)	002	R\$ 880,00	40	SECRETARIA DE SAÚDE,
FISIOTERAPEUTA (NASF)	001	R\$ 1.406,96	40	SECRETARIA DE SAÚDE
NUTRICIONISTA (NASF)	001	R\$ 1.406,96	40	SECRETARIA DE SAÚDE
FONOAUDIÓLOGA (NASF)	001	R\$ 1.406,96	40	SECRETARIA DE SAÚDE
ASSISTENTE SOCIAL	002	R\$ 1.406,96	40	SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
FARMACEUTICO	002	R\$ 1.406,96	40	SECRETARIA DE SAÚDE
PEDREIRO	003	R\$ 880,00	40	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS E TRANSPORTE
PSICÓLOGO	002	R\$ 1.406,96	40	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL SECRETARIA DE SAÚDE
ENTREVISTADOR SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	001	R\$ 880,00	40	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL,
GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	002	R\$ 1.017,64	40	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL,
ORIENTADOR SOCIAL CONVÊNIO DE REORDENAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE	002	R\$ 1.545,00	40	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL,



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - (66) 3418.1500

CNPJ: 37.464.948/0001-08

VÍNCULOS.				
VIGILANTE SÓCIO ASSISTENCIAL	001	R\$ 880,00	40	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL,

